



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 495

Alcínópolis, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020.

17 páginas

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	02
Decreto.....	02
Extrato do Termo Aditivo.....	14

PODER EXECUTIVO**DECRETO**

DECRETO Nº 112/2020, DE 15 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que situação de demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Alcinópolis-MS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.396, de 19.03.2020, que declara, no Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22/2020, de 24 de março de 2020, que declara, no Município de Alcinópolis-MS, situação de emergência em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e sua prorrogação;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de prorrogar tais medidas como forma de dar continuidade do enfrentamento da Pandemia do COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.559, de 10.12.2020, que determina o cumprimento de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a última avaliação do Programa PROSSEGUIR;

CONSIDERANDO as recomendações e deliberações do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros ser remarcados oportunamente após oitiva do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19 e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual no território do município observadas às regras do Decreto Estadual nº 15.456, de 18 de julho de 2020, que determinou a sua utilização em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - a todos os indivíduos, o uso de máscara de proteção individual durante qualquer atividade fora do ambiente residencial/domiciliar, em qualquer espaço público ou privado de acesso ao público, aberto ou fechado;

II - nos estabelecimentos públicos ou privados, a disponibilização de álcool 70%, líquido ou gel, para higienização de todas as pessoas que transitam pelo local;

III - nos estabelecimentos públicos ou privados, onde houver local para a lavagem das mãos, disponibilizar sabão e toalhas de papel para uso dos colaboradores e clientes;

IV - nos estabelecimentos públicos ou privados, a intensificação da higienização das superfícies e outros locais;

§ 1º Os estabelecimentos públicos e privados de acesso ao público devem coibir a entrada e permanência no local de pessoas que não estiverem usando máscara de proteção individual, sejam elas usuários, clientes, empregados, colaboradores ou outros, sendo facultado ao estabelecimento fornecer máscaras na entrada do

local, a título gratuito ou não.

§ 2º A obrigação do uso de máscara prevista no inciso I do caput deste artigo será dispensada nos seguintes casos:

a) a obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção individual, bem como no caso de crianças menores de 04 (quatro) anos de idade;

b) para a prática de atividades físicas e desportivas a céu aberto, sendo obrigatório o uso em academias; e

§ 3º Em áreas de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, bares, cafés e praças de alimentação, a utilização de máscaras não será exigida apenas durante o consumo de alimentos e bebidas.

Art. 3º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 40 (quarenta) pessoas.

§1º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da vigência deste decreto, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19 e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica suspenso o funcionamento, durante a vigência do decreto, em todos os Centros de Convivência de Idosos, Centro de Atendimento da Criança e do Adolescente, Escola de Futebol, Banda Musical Iulle Martins Rezende, com possibilidade de prorrogação.

§1º Suspendem-se as aulas presenciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis-MS, enquanto perdurar a suspensão das aulas da Rede Estadual, conforme Decreto do Governo do Estado.

§2º A carga horária da Rede Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de forma que não haja prejuízo educacional.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

§4º No período descrito no caput deste artigo, os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, no respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

Art. 5º Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos) e portadores de doenças crônicas, gestantes ou aqueles que compõem o grupo de risco aumentado de mortalidade pelo COVID-19 (diabéticos, hipertensos, asmáticos, doentes renais, cardíacos, imonudeprimidos, etc.), durante a vigência deste decreto, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, podendo ser prorrogado conforme a necessidade com exceção dos servidores que atuam no sistema público de saúde.

Art. 6º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 7º Ficam proibidas as reuniões que envolvam população de alto risco para doenças severas pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas.

Art. 8º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como igrejas, comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% ou sabonete líquido para os usuários, em local sinalizado.

Parágrafo Único. Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

Art. 9º Os Estabelecimentos Comerciais deste Município de Alcinópolis-MS deverão seguir as regras contidas neste decreto, observando-se, ainda, as seguintes medidas:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - aumentar frequência de higienização de superfícies;

III - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

IV - adotar medidas de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, organizando os assentos de forma que seja garantido o distanciamento;

V - reduzir a capacidade de lotação máxima do local, inclusive com a obstrução ou reorganização dos assentos, de modo que seja garantido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - nos locais onde a estrutura física permita, manter o ambiente arejado, com as janelas externas abertas, contribuindo para a renovação de ar e a ventilação natural dos locais;

VII - evitar o contato físico com outras pessoas;

VIII - não compartilhamento de objetos.

IX - em comércios onde são utilizadas mesas para clientes, respeitar o limite de 2 metros entre as mesas.

Art. 10. Os estabelecimentos religiosos, sediados no território do município (Igrejas, Templos, Capelas, etc), deverão adotar, além das medidas de prevenção do artigo anterior, as seguintes:

I - adotar medidas de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas no interior da igreja ou templo, organizando os assentos de forma que seja garantido o distanciamento;

II - reduzir a capacidade de lotação máxima interna do local, inclusive com a obstrução ou reorganização dos assentos, de modo que seja garantido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - nos locais onde a estrutura física permita, manter o ambiente arejado, com as janelas externas abertas, contribuindo para a renovação de ar e a ventilação natural dos locais, e, além disso, manter os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos), com etiqueta de manutenção e limpeza com validade em dia, mas evitando-se o seu uso, sempre que possível; e

IV - evitar o contato físico com outras pessoas, inclusive entre os fiéis.

V - Não compartilhamento de objetos.

Art. 11. O deslocamento de pacientes para outros municípios será realizados de acordo as recomendações do Ministério da Saúde, a serem definidas por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Ficam vedadas, durante a vigência deste decreto:

I - Visitas a pacientes internados no hospital municipal;

Art. 13. Fica recomendado o não compartilhamento de Tereré, Narguilé, Chimarrão e demais objetos de uso pessoal;

Art. 14. Em consonância com o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de dezembro de 2020, em seu Art. 1º- fica vedada a circulação de pessoas entre as 22 e as 05 horas, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

Art. 15. As Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal deverão funcionar conforme determinação dos respectivos gestores, observadas rigorosamente as medidas de higiene e proteção, evitando-se aglomeração de pessoas e o contato físico.

Art. 16. A infração ao disposto neste Decreto poderá acarretar em advertência, multa e fechamento do local, conforme cada caso, conforme tabela em constante no ANEXO ÚNICO.

Art. 17. A autuação e aplicação de multa por infração adotará procedimento simplificado, conforme disposto neste artigo.

§ 1º Verificada a infração, o agente público competente notificará por escrito o sujeito responsável, dando-lhe o prazo máximo de 1 (uma) hora para que atenda a determinação legal;

§ 2º Expirado o prazo, o agente público competente fará nova verificação no local, e, constatando que não houve cumprimento da medida determinada, lavrará auto de infração e aplicará multa correspondente à infração.

§ 3º A aplicação da multa de que trata este artigo levará em consideração a gravidade da conduta praticada, o que deverá ser devidamente anotado no auto de infração, cujo valor mínimo será de 5 (cinco) e máximo de 30 (trinta) UFERMS.

§ 4º A multa será lançada em nome do sujeito de direito responsável pela infração, pessoa física ou jurídica.

§ 5º Além da multa, poderá ser aplicada pena de fechamento compulsório do estabelecimento, a depender da gravidade da conduta, devendo ser levada em consideração se há reincidência de cometimento de infrações às medidas de enfrentamento à covid-19.

§ 6º As autoridades competentes comunicarão ao Ministério Público Estadual as infrações autuadas na forma deste Decreto, para que sejam tomadas providências penais e cíveis cabíveis.

Art. 18. Cabem ao Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19 e a Secretaria Municipal de Saúde, sugerirem normas complementares.

Art. 19. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando **apenas as disposições em contrário do Decreto nº 106/2020, de 06 de novembro de 2020.**

Alcinópolis-MS, 15 de dezembro de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 112/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020)

VALORES DA INFRAÇÕES

INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
Desobediência às normas do decreto	Aplicação de advertência
1º Notificação de desobediência a normas do Decreto	Aplicação de Notificação e Multa de 05 UFERMS
2º Notificação de desobediência a normas do Decreto	Aplicação de 2º Notificação e Multa de 10 UFERMS
3º Notificação de desobediência a normas do Decreto	Fechamento do estabelecimento comercial por 01(uma) semana e multa de 30 UFERMS.

DECRETO N.º 00105 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo e conforme a Lei Municipal nº 467/2019.

DECRETA

Art. 1.º) - É aberto na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.451.309,22 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e nove reais e vinte e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101	-	04.122.0102.2002 - Ficha: 000012		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	13.500,00
20101	-	04.122.0102.2002 - Ficha: 000016		
339030	-	Material de Consumo	R\$	3.000,00
30101	-	02.062.0103.2004 - Ficha: 000027		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
40101	-	12.361.0108.1002 - Ficha: 000040		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	700,00
40101	-	12.361.0108.1002 - Ficha: 000044		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
40101	-	27.812.0118.1004 - Ficha: 000053		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	31.500,00
40101	-	12.361.0108.2007 - Ficha: 000061		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	88.900,00
40101	-	12.361.0108.2007 - Ficha: 000062		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	27.980,00
40101	-	12.361.0108.2007 - Ficha: 000063		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	300,00
40101	-	12.361.0108.2007 - Ficha: 000065		
339030	-	Material de Consumo	R\$	1.500,00
40101	-	12.361.0108.2007 - Ficha: 000067		
339046	-	Auxílio-Alimentação	R\$	9.800,00
40101	-	12.361.0108.2011 - Ficha: 000080		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
40101	-	12.365.0308.2013 - Ficha: 000091		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	500,00
40101	-	12.365.0308.2013 - Ficha: 000095		
339030	-	Material de Consumo	R\$	4.000,00

40101	-	12.365.0308.2013 - Ficha: 000096		
339030	-	Material de Consumo	R\$	500,00
40101	-	12.365.0308.2013 - Ficha: 000097		
339030	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
40101	-	12.365.0308.2013 - Ficha: 000100		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
40101	-	12.365.0308.2013 - Ficha: 000101		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
60101	-	08.306.1607.2041 - Ficha: 000129		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	13.000,00
60101	-	08.243.1605.2044 - Ficha: 000134		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	600,00
70101	-	26.782.0117.1029 - Ficha: 000147		
339030	-	Material de Consumo	R\$	11.000,00
70101	-	26.782.0117.1030 - Ficha: 000159		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
70101	-	26.782.0117.1030 - Ficha: 000162		
339030	-	Material de Consumo	R\$	140.000,00
70101	-	26.782.0117.1030 - Ficha: 000163		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
70101	-	26.782.0117.1030 - Ficha: 000166		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	139.418,00
70101	-	04.122.0105.2046 - Ficha: 000171		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	32.100,00
70101	-	04.122.0105.2046 - Ficha: 000172		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	18.000,00
70101	-	04.122.0105.2046 - Ficha: 000175		
339030	-	Material de Consumo	R\$	22.000,00
70101	-	04.122.0105.2046 - Ficha: 000177		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
70101	-	04.122.0105.2046 - Ficha: 000179		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00
80101	-	04.122.0106.2049 - Ficha: 000190		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.600,00
90102	-	04.122.0104.2057 - Ficha: 000203		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	8.000,00
90102	-	04.122.0104.2057 - Ficha: 000204		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	22.000,00
90102	-	04.122.0104.2057 - Ficha: 000205		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	600,00
90102	-	04.122.0104.2057 - Ficha: 000208		
339030	-	Material de Consumo	R\$	1.500,00

90102	-	04.122.0104.2057 - Ficha: 000213		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.000,00
90102	-	04.122.0104.2057 - Ficha: 000216		
339093	-	Indenizações e Restituições	R\$	500,00
40103	-	13.392.0109.2021 - Ficha: 000238		
339030	-	Material de Consumo	R\$	20.000,00
50102	-	10.301.0306.1067 - Ficha: 000282		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
50102	-	10.301.0301.2076 - Ficha: 000308		
319004	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00
50102	-	10.301.0301.2076 - Ficha: 000311		
319004	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
50102	-	10.301.0301.2076 - Ficha: 000315		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
50102	-	10.301.0301.2076 - Ficha: 000316		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
50102	-	10.301.0301.2076 - Ficha: 000321		
339030	-	Material de Consumo	R\$	90.000,00
50102	-	10.301.0301.2076 - Ficha: 000326		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
50102	-	10.301.0301.2077 - Ficha: 000344		
339030	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
50102	-	10.301.0301.2077 - Ficha: 000351		
339046	-	Auxílio-Alimentação	R\$	200,00
50102	-	10.301.0301.2078 - Ficha: 000368		
339048	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	396,52
50102	-	10.301.0301.2079 - Ficha: 000371		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	13.000,00
50102	-	10.301.0301.2079 - Ficha: 000373		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
50102	-	10.302.0302.2080 - Ficha: 000383		
319004	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	235.000,00
50102	-	10.302.0302.2080 - Ficha: 000387		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	34.000,00
50102	-	10.302.0302.2080 - Ficha: 000388		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
50102	-	10.302.0302.2080 - Ficha: 000391		
339030	-	Material de Consumo	R\$	25.000,00
50102	-	10.302.0302.2080 - Ficha: 000394		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.375,41
50102	-	10.305.0304.2082 - Ficha: 000421		
339048	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	600,00

60102	-	08.244.1610.2040 - Ficha: 000469		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	7.300,00
60102	-	08.244.1610.2040 - Ficha: 000472		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.800,00
60102	-	08.244.1611.2068 - Ficha: 000513		
339030	-	Material de Consumo	R\$	1.500,00
60102	-	08.244.1611.2068 - Ficha: 000517		
339046	-	Auxílio-Alimentação	R\$	500,00
60102	-	08.244.1611.2068 - Ficha: 000521		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
60102	-	08.244.1613.2089 - Ficha: 000527		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
60105	-	16.482.0122.1010 - Ficha: 000557		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	23.500,00
80102	-	18.541.0113.2085 - Ficha: 000588		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
80102	-	23.695.0123.2092 - Ficha: 000593		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
60104	-	08.243.1610.2037 - Ficha: 000661		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
50102	-	10.302.0302.2080 - Ficha: 000670		
339030	-	Material de Consumo	R\$	30.000,00
50102	-	10.301.0301.2027 - Ficha: 000672		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
40101	-	12.306.0108.2005 - Ficha: 000694		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.400,00
40101	-	12.306.0308.2061 - Ficha: 000695		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
60102	-	08.244.1610.2040 - Ficha: 000697		
339048	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.000,00
60105	-	16.482.0122.1010 - Ficha: 000707		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	18.500,00
50102	-	10.302.0302.2080 - Ficha: 000712		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
80102	-	18.541.0113.2301 - Ficha: 000723		
339030	-	Material de Consumo	R\$	64,00
40101	-	12.306.0108.2005 - Ficha: 000732		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	12.812,96
40101	-	12.306.0108.2005 - Ficha: 000732		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.652,00
40101	-	12.306.0308.2061 - Ficha: 000733		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.197,13

40101	-	12.306.0308.2061 - Ficha: 000733		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.013,20
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	1.451.309,22

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20101	-	04.122.0102.2002 - Ficha: 000015		
339014	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
40101	-	12.361.0108.1002 - Ficha: 000039		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	600,00
40101	-	12.306.0108.2005 - Ficha: 000058		
339030	-	Material de Consumo	R\$	5.500,00
40101	-	12.306.0108.2005 - Ficha: 000059		
339030	-	Material de Consumo	R\$	12.812,96
40101	-	12.361.0108.2007 - Ficha: 000064		
339014	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
40101	-	12.361.0108.2011 - Ficha: 000072		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
40101	-	12.361.0108.2011 - Ficha: 000073		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	500,00
40101	-	12.361.0108.2011 - Ficha: 000076		
339030	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
40101	-	12.306.0308.2061 - Ficha: 000122		
339030	-	Material de Consumo	R\$	5.197,13
40101	-	12.306.0308.2061 - Ficha: 000122		
339030	-	Material de Consumo	R\$	3.665,20
70101	-	15.451.0117.1021 - Ficha: 000137		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	23.900,00
70101	-	15.451.0117.1021 - Ficha: 000138		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	517.298,00
70101	-	26.782.0117.1030 - Ficha: 000164		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	51.000,00
80101	-	20.601.0114.1035 - Ficha: 000182		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
80101	-	04.122.0106.2049 - Ficha: 000184		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.600,00
80101	-	04.122.0106.2049 - Ficha: 000185		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	500,00
90102	-	04.122.0104.2057 - Ficha: 000202		
319004	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00

339014	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
90102	-	04.122.0104.2057 - Ficha: 000215		
339092	-	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	500,00
40103	-	13.392.0109.2021 - Ficha: 000242		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
50102	-	10.301.0301.2027 - Ficha: 000297		
339030	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
50102	-	10.301.0301.2027 - Ficha: 000300		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
50102	-	10.122.0305.2065 - Ficha: 000307		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
50102	-	10.301.0301.2076 - Ficha: 000316		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	26.200,00
50102	-	10.301.0301.2076 - Ficha: 000319		
339014	-	Diárias - Civil	R\$	3.000,00
50102	-	10.301.0301.2076 - Ficha: 000322		
339030	-	Material de Consumo	R\$	20.000,00
50102	-	10.301.0301.2077 - Ficha: 000339		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	396,52
50102	-	10.301.0301.2077 - Ficha: 000346		
339030	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
50102	-	10.302.0302.2080 - Ficha: 000383		
319004	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
50102	-	10.302.0302.2080 - Ficha: 000389		
339014	-	Diárias - Civil	R\$	4.000,00
50102	-	10.302.0302.2080 - Ficha: 000390		
339030	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
50102	-	10.302.0302.2080 - Ficha: 000394		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
50102	-	10.304.0304.2081 - Ficha: 000401		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
50102	-	10.304.0304.2081 - Ficha: 000411		
339046	-	Auxílio-Alimentação	R\$	2.000,00
50102	-	10.305.0304.2082 - Ficha: 000415		
339030	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
50102	-	10.303.0303.2083 - Ficha: 000424		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
60102	-	08.241.1610.2034 - Ficha: 000426		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	500,00
60102	-	08.241.1610.2034 - Ficha: 000431		
339030	-	Material de Consumo	R\$	500,00

60102	-	08.244.1611.2068 - Ficha: 000511		
319016	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	500,00
60102	-	08.244.1611.2068 - Ficha: 000516		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
60102	-	08.244.1611.2068 - Ficha: 000518		
339048	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	500,00
60102	-	08.244.1611.2068 - Ficha: 000521		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.600,00
60105	-	16.122.0122.2300 - Ficha: 000568		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
80102	-	18.541.0113.1032 - Ficha: 000571		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
80102	-	18.541.0113.2085 - Ficha: 000589		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	64,00
80102	-	23.695.0123.2092 - Ficha: 000591		
339030	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
50102	-	10.301.0301.2076 - Ficha: 000599		
339030	-	Material de Consumo	R\$	600,00
50102	-	10.304.0304.2081 - Ficha: 000605		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.375,41
70101	-	15.451.0117.1025 - Ficha: 000647		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
50102	-	10.301.0306.1069 - Ficha: 000653		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	90.000,00
50102	-	10.302.0306.1070 - Ficha: 000655		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	245.000,00
60104	-	08.243.1610.2037 - Ficha: 000659		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 1.255.309,22

SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 196.000,00

TOTAL..... R\$ 1.451.309,22

Art. 3.º) - Os recursos disponíveis ao crédito aberto, para ocorrer às suplementações do artigo 1º deste decreto, no valor de **R\$ 196.000,00** (cento e noventa e seis mil reais) são provenientes de superávit financeiro, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, 3 de novembro de 2020

Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito Municipal

Afixado no expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS em 3 de novembro de 2020.

Laéryk Vieira Rodrigues
Sec Mun. Adm, Planej e Finanças

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0105/2020

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 467 de 04 de dezembro de 2019 (LOA), passamos a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais de Suplementares de dotação por anulação e por Superávit Financeiro.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), e em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento.

Considerando o Parágrafo Único, Inciso II do artigo 6º (sexto) que fica autorizado abertura de crédito adicional por superávit financeiro e por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II da Lei 4.320/64, até cento do valor verificado.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações e de Superávit Financeiro.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementação e anulação) de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.255.309,22 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e nove reais e vinte e dois centavos) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 727.073,29 (setecentos e vinte e sete mil setenta e três reais e vinte e nove centavos) e as anulações das dotações no valor de R\$ 768.073,29 (setecentos e sessenta e oito mil setenta e três reais e vinte e nove centavos) na mesma unidade gestora;
- Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 453.571,93 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) e as anulações das dotações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora;
- Unidade Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e as anulações das dotações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora;
- Unidade Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais) e as anulações das dotações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora;
- Unidade Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e as anulações das dotações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora;
- Unidade Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alcinópolis o remanejamento de abertura de créditos suplementares adicionais dotações no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e as anulações das dotações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora e;
- Unidade Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e as anulações das dotações no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na mesma unidade gestora.

Considerando que no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alcinópolis apresentou um superávit financeiro em 2019 no valor total de R\$ 7.604.489,01 (sete milhões seiscentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo);

Considerando o Balanço Patrimonial Individual do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis apresentou superávit financeiro em 2019 no valor de R\$ 1.804.797,80 (um milhão oitocentos e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) e dentro desse montante consta a fonte 14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e;

Considerando o Balanço Patrimonial Individual do Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis apresentou superávit financeiro em 2019 no valor de R\$ 343.548,85 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e dentro desse montante consta a fonte 82 - Transferência do Estado – FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social).

Diante a essas exposições realizo abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis, na fonte 14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal no valor de R\$

180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e;

- Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis, na fonte 82 - Transferência do Estado - FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Alcinópolis - MS, 03 de novembro de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019
Processo Administrativo nº 005/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADA: **ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA 02194822178**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021**, nos termos da Lei 8.666/93."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública e, ainda, conforme autorização da autoridade superior e previsão no contrato original.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 10.12.2020.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA 02194822178.

Alcinópolis-MS, 10 de dezembro de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019
Processo Administrativo nº 072/2019 - Pregão Presencial nº 023/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADO: **ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA 02194822178**

OBJETO: **"I - A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021**, nos termos da Lei 8.666/93.

II - O AUMENTO QUANTITATIVO de 05 (cinco) itens do Objeto Contratual, tabela em anexo, em **25 % (vinte e cinco por cento)**, no valor de **R\$ 18.893,96 (dezoito mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**."

Fundamento Legal: Atender o disposto nos Arts. 57, inciso II e 65, I, b, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 15/12/2020.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA 02194822178.

Alcinópolis – MS, 15 de dezembro de 2020.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADO: **DECOM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**

OBJETO:

"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 06 (seis) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 26 de dezembro de 2020 a 25 de junho de 2021."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 08/12/2020.

Assinam: CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS e DECOM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP.

Alcinópolis – MS, 08 de dezembro de 2020.

**CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALCINÓPOLIS-MS**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020
Processo Administrativo nº 158/2020 – Pregão Presencial nº 031/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**

CONTRATADA: **LUCAS PEREIRA GONÇALVES - ME**

OBJETO:

"A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato original pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 23 de dezembro de 2020 a 22 de março de 2021, nos termos da Lei 8.666/93."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 15.12.2020.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e LUCAS PEREIRA GONÇALVES - ME.

Alcinópolis – MS, 15 de dezembro de 2020.

**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADO: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**

OBJETO:

"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 03 (três) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 08/12/2020.

Assinam: CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS e M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

Alcinópolis – MS, 08 de dezembro de 2020.

CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALCINÓPOLIS-MS

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADO: **DECOM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**

OBJETO:

"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 03 (três) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 08/12/2020.

Assinam: CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS e DECOM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP.

Alcinópolis – MS, 08 de dezembro de 2020.

CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALCINÓPOLIS-MS

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADO: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP**

OBJETO:

"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 03 (três) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 08/12/2020.

Assinam: CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS e MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP.

Alcinópolis – MS, 08 de dezembro de 2020.

**CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALCINÓPOLIS-MS**

**EXTRATO AO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018
Processo Administrativo nº 168/2018 – Pregão Presencial nº 068/2018**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADO(A): **LUCIMAR NEGRINE DE ALMEIDA**

OBJETO:

"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021."

Fundamento Legal:

Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Data da assinatura: 14.12.2020.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e LUCIMAR NEGRINE DE ALMEIDA.

Alcinópolis – MS, 14 de dezembro de 2020.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**